



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU**, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, no regime de empreitada global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global.

ABERTURA: 08 / 10 / 2019, às 09 : 00 horas, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1 - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAS ÁREAS URBANAS E RURAL, PARA LICENCIAR AS OBRAS EXISTENTES E, AS QUE VIEREM A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DESTES INSTRUMENTOS.**

2 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

5 - DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nas seguintes dotações:

Exercício 2019 Atividade 1818.181220012.2.061 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso da Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.4 - Somente poderá participar do certame a Licitante com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no edital.

6.5 - Não poderá participar da licitação:

6.5.1 - Grupos de Sociedades e Consórcios;

6.5.2 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

6.5.3 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

6.5.4 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.5.5 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.6 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

6.6.1 - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

6.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

6.6.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU, se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.6.4 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação.

6.7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

6.7.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.7.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Instrumento público de procuração pública;

c) Instrumento particular de procuração e/ou credenciamento, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado de cópia do contrato social e cadastro nacional de pessoa jurídica, conforme modelo Anexo II; e

d) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas "b" e "c", desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

e) Declaração de que a licitante recebeu o edital e todos os seus anexos conforme (Anexo VI (modelo) do presente edital.

6.7.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Credenciamento (anexo II), não podendo este representar mais de uma empresa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.7.4 – Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7.5 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

6.7.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 58.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (Anexo XI – Modelo), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja, Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado JUCEPA e Certidão Simplificada Digital da JUCEPA, para comprovação atualizada de enquadramento regular, junto a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação atualizada de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 - Ao Licitante é obrigatório APRESENTAR uma DECLARAÇÃO que visitou e que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os licenciamentos ambientais de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta.

8.2 - Deverá constar nessa declaração os dados da empresa, do responsável técnico engenheiro, e dados do proprietário da empresa, declaração sem nem uma rasura, e constando total responsabilidade não só do engenheiro, mas também do proprietário, assinado e reconhecido em cartório do proprietário e engenheiro.

9 - DOS CONTEÚDOS DO EDITAL

9.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 - A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, cópia do comprovante de retirada do Edital, emitido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

9.3 - Os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, sempre por escrito, e devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizado na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, ao lado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU, responderá por escrito ou e-mail, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento a todos os licitantes.

9.4 - A Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

9.5 - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.5.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

9.6 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

9.7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.7.1 - Até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO .

9.7.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida junto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.3, devendo ser sempre por escrito, protocolado junto ao setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DE VITÓRIA DO XINGU.

9.7.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a ser protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 9.3, deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) - se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

d) - Não sendo sanado a falha no prazo determinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

9.7.4 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado de sua protocolização.

9.7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

9.7.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.7.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.

9.7.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 9.7.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

9.7.8 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.7.3, alínea "c"), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

b) - O recurso será dirigido a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 9.3, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

c) - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

c-1)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

c-2)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, que deverá ter



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



poderes para outorgá-la;

c-3) - protocolado no Setor de Protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

c-4) - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.7.8 alínea "b"), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

c-5) - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

9.7.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.

9.7.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

9.7.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original.

9.7.12 - O recurso contra decisão da Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.7.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União ou do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

9.7.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

9.7.15 - Após a realização da TOMADA DE PREÇO, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.7.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos exigidos neste edital.

10 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados indevassáveis distintos e separados, os documentos deverão estar encadernados em forma de espiral, apresentar capa, índice com a discriminação de cada documento apresentado com indicação do seu respectivo número(s) de folha(s), endereçados a Comissão Permanente de Licitações, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via (original ou cópia legível) e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- FMMAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO- FMMAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

10.3 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

10.4 – ÍNDICE

10.4.1- Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a Licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando o número de documentos que o compõem.

10.5- DO TERMO DE ENCERRAMENTO

10.5.1- No volume relativo à "Documentação" deverá constar um Índice obrigatório com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

10.5.2- A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a última página ser assinada pelo representante legal, constando na mesma "Termo de Encerramento".

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTEÚDO DO (ENVELOPE Nº 01)

11.1 - Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

11.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1121 – Cópia (s) da(s) cédula(s) de identidade(s) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos sócios;

1122 - Registro comercial se empresa individual;

1123 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

1124 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

1125 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

1126 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



consolidação respectiva;

11.27 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor, com a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, acompanhada da certidão específica emitida pela junta comercial.

11.2.7.a) - A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

11.28 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.29 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

11.31 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

11.32 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);

11.33 - Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

11.34 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.35 - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.36 - Certidões Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante; (Estado do Pará)

11.37 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

11.38 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescida a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

11.39 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.10 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

11.3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.12 Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.41 CERTIDÃO DE REGULARIDADE E QUITAÇÃO do CREA do(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro do seu prazo de validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, a Certidão de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

a) *As certidões de Quitação deverão ser emitidas com no máximo 10 dias antes da data de abertura do certame.*

11.4.2 - Comprovação da Licitante de possuir no mínimo um Engenheiro Ambiental.

11.4.3 – Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Profissional que será o responsável técnico pela empresa, conforme Resolução 1025/2009 do CONFE pela entidade profissional competente.

11.4.4 - Comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja, Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado.

12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

12.1.1 Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

d) O Balanço patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura e Encerramento, Ativo Circulante, Passivo Circulante,

e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL - DHP (Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada, acompanhado da copia autenticada do CRC do contador;

f) Declaração formal do contador, para confirmação da veracidade das informações contidas no balanço patrimonial, caso esta não estiver composta no corpo do mesmo;

12.1.2 - Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

12.1.3 – Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

12.1.4 Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

12.1.4.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br

Página 8 de 34



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.1.4.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.1.4.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.1.4.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

Observações:

Quando se tratar de empresa constituída no ano anterior a Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

12.2 - Certidão Judicial Cível Negativa Falência, Concordata e Cível ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ente federal dentro do prazo de validade.

12.3 - Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da sede da Licitante e da contratante.

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital;

13.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo IV;

13.3 - Declaração de que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os licenciamentos ambientais por parte do Engenheiro Ambiental e o proprietário da licitante, conforme modelo Anexo V.

13.4 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo IX.

13.5 - Declaração fornecida pelo Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras/serviços vigente com esta Prefeitura, Anexo XXII.

13.6 - A Empresa vencedora deverá manter, durante o período da execução do contrato um escritório de representação e, tendo como reponsável um engenheiro ambiental, detentor acerca técnico, que será o mesmo responsável técnico pela contratada.

13.7 Declaração com realção nominal, que empresa possui nas áreas ambiental, agrônoma, florestal, biologia e geologia, e registros nas entidade de classe, acompanhado de seus Registros de Quitações, profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados.

13.8 - DECLARAÇÃO formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

13.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará
E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.10 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.10.1 - A validade das Certidões do caderno de habilitação será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.10.2 - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.10.3 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

13.10.4 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

13.10.5 Comprovante de Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.

13.11 - DECLARAÇÃO

13.11.1 - A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração por seus sócios, ou:

13.11.1.1 Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU;

13.11.1.2 Que executará os serviços de licenciamento ambiental de acordo com o Planilha e as Especificações fornecidas, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

13.11.1.3 Que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários para execução dos serviços a serem executados, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

13.11.1.4 Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços a serem executados, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

13.11.1.5 Que a licitante tem conhecimento dos locais onde serão realizados os licenciamentos ambientais;

13.11.1.6 Que executará os serviços em acordo com o objeto estabelecido no presente Edital;

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

14.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

14.1.1 - A Proposta deverá ser em 01 (uma) via datilografada ou digitada, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), número da TOMADA DE PREÇO, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) A Proposta de Preços devem ser apresentadas também em PENDRIVE, na forma de Excel.
- b) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) em valor numérico e por extenso, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;

- c) Prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

14.1.2 - Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, constando:

a) Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

e) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n^o 8.666/93;

12.1.3 - SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO

12.1.3.1 - As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

Deverá ainda conter:

a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

12.1.3.2- Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

12.1.3.3 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

12.1.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.1.5 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

12.1.6 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;

12.1.7 - Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.1.8 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

12.1.9 - Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a CPL, quando

Avenida Manoel Félix de Farias, N^o 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.1.10 Apresentar Certidão de Anotações de Responsabilidade técnica do profissional que será o reponsável técnico dos serviços prestados ou atestado de capacidade técnica já concluído ou parcial que prestou ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.1.11 Apresentar Licença ou Dispensa de licença ambiental junto ao órgão licenciador municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT.

12.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.2.1 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que que:

12.2.2 - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.3 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

12.3.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.3.2 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3.3 - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

12.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente após eventuais correções.

12.4.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra com o fornecimento de material e mão de obras e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.5.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



14.2- A execução dos serviços a serem executados dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

14.3- A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

14.4 - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1- CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato

15.2- DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

15.2.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.3- DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

15.3.1- O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo XXIII).

15.4 - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.5.1 - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial nos termos da legislação.

15.6 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.6.1 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.7.1 - Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

16 - DOS PRAZOS

16.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1.2 - para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

16.3 - DA ORDEM DE SERVIÇO

16.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

16.4 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA

16.4.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



73 a 76 a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

17.2 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

17.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

17.3 - DE OUTROS PROCEDIMENTOS

17.3.1 - Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início dos serviços, à medição baseada nos serviços executados, verificará o andamento dos serviços, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.3.1 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

18.3.2 - Registro da obra no CREA;

18.3.3 - Matrícula da obra no INSS; e

18.4 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.5 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

18.5.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

18.6 - Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento

19 - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

19.1 - Os preços são fixos irredutíveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

19.2 - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

20 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitação os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

20.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



de Licitação, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

21.3 - Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

21.4 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

21.5 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

21.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

21.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

21.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

21.9 - A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

21.10 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

21.11 - Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

21.12 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

21.13 - É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

22.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

22.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

22.6 - À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

22.6.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

22.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvada o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

22.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.8 - A cidade de Altamira, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha de licenciamento das obras a serem licenciadas (Planilha de Quantitativos, Especificações Técnicas);

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos;

ANEXO VII – Modelo de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração autorizando a SEMAT para investigações complementares;

ANEXO IX – Modelo de Declaração e veracidade dos documentos apresentados;

ANEXO X – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XII – Modelo de Minuta de Contrato

Vitória do Xingu/PA, 19 de Setembro de 2019

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

Presidente da CPL

Dec. Munic. 2.770/2019-PMVX



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-005FMMAT

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DAS OBRAS A SEREM LICENCIADAS

Planilha de Quantitativos, Especificações Técnicas, serão entregues no ato do recebimento do edital, para o representante legal da empresa interessada em participar do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**LEVANTAMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DAS OBRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

SEMAT

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Vitória do Xingu/PA
Julho. 2019

1.- APRESENTAÇÃO

O Licenciamento Ambiental é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente instituído pela Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, com a finalidade de promover o controle prévio à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

O processo de licenciamento ambiental tem como principais normas legais a Lei nº 6938/81; a Resolução CONAMA1 nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabeleceu diretrizes gerais para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA nos processos de licenciamento ambiental; e a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabeleceu procedimentos e critérios, e reafirmou os princípios de descentralização presentes na Política nacional de Meio Ambiente e na Constituição Federal de 1988.

Está previsto no código municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu, lei Complementar nº 260, de 11 novembro de 2015 no seu Art. 243 e inciso 1º, e Resolução COEMA 120, de 28 de Outubro 2015 que Dispõe sobre as atividades de impacto local, de competência do município e da outras providências.

Diante do exposto acima considerando que foi levantado 82 obras no município sem o devido licenciamento ambiental, venho através deste solicitar a contratação de uma empresa especializada para a elaboração e acompanhamento até a obtenção da licença junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo SEMAT de Vitória do Xingu, conforme planilha em anexo.

2- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa contratada ficara responsável pela elaboração dos Planos de Controle Ambiental – PCA, protocolar e fazer acompanhamento técnico e responder as notificações até o recebimento da licença ambiental, referente as 82 obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA. Conforme planilha em anexo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

1. Plano de Controle Ambiental – PCA;

3- ORÇAMENTO

TABELA DE HONORARIOS DE PREÇOS						
QUANTIDADE	PROJETO	LOCALIDADE	QTD HORA TÉCNICA	VALOR/HORA TECNICA	VALOR UNIT./PROJETO	VALOR TOTAL DO PROJETO
82	PCA	AREA URBANA/RURAL	56	170	R\$ 9.520,00	780.640,000
					VALOR TOTAL	780.640,000

Conforme a Tabela de Honorários Mínimos de Engenheiros Ambientais no Estado do Pará de Honorários APEA – PA.

4 – PRAZO

O prazo estará discriminado no contrato de prestação de serviços entre as partes.

Atenciosamente,

VITÓRIA DO XINGU-PA, 25/07/2019.

Por Ser Verdade Firmo O Presente.

SEMAT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Darli Silva Costa
Secretário de Meio Ambiente e Turismo.
Decreto 003/2017



SEMAT
VITÓRIA DO XINGU
Ambiente e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



LISTA DOS PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PREFEITURA COM LICENÇAS - LO E DESPENSAS-DLP VENCIDAS E QUE PRECISAM SER LICENCIADOS

QTD	Nº PROCESSO	EMPRESA	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
1	01910/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
2	010433/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA CENTRAL	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
3	010911/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DOS BENJAMINS	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
4	010906/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA BAIRRO DA ALEGRIA E SOCAYTE	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
5	010432/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA CAIXA D'ÁGUA – IGREJA CATÓLICA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
6	010431/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DA BIBLIA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
7	011883/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DA COMUNIDADE DE BELO MONTE	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
8	008742/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	GINASIO POLIESPORTIVO EVANDRO ALVAREZ	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
9	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRÉDIO NOVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10	012578/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	DRAGAGEM DO LEITO DO RIO XINGU - MELHORAMENTO DA TRAFEGABILIDADE	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
11	010907/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ÁQUA	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
12	011495	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	ATERRO SANITÁRIO	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
13	011882/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	QUADRA ESPORTIVA KM 20	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
14	011884/22016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	QUADRA DE FUTBOL DE SOCIETY KM 27	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
15	011880/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DO BANANAL	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
16	012198/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE BANANAL	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
17	012199/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE KM 20	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
18	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO BELA VISTA	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
19	003049/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRAÇA DA COMUNIDADE LEONARDO DVINCI	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
20	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE TERRA PLENAGEM TRAVESSÃO DO KM 40	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
21	011886/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	POSTO DE SAÚDE DO KM 27 BAICHADA	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA



22	011889/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	POSTO DE SAÚDE DO RAMAL DOS COCOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
23	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ASFALTAMENTO DAS VIAS DA COMUNIDADE BELO MONTE	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
24	001414/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	MELHORIA DA ESTRADA-RAMAL DO 27, COBRA CHOCA	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
25	002091/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TERRA PLENAGEM DO BAIRRO LATICINIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
26	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE TAPA BURACO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
27	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ABERTURA DE RUAS NA COMUNIDADE BELO MONTE	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
28	002090/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA PRAÇA CENTRAL DE VITÓRIA DO XINGU	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
29	006173/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA CASA DE FARINHA NA VICINAL 27	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
30	003053/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DO BELO MONTE	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
31	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO NOVA VITÓRIA I / LATICINIO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO

32	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	LICENCIAMENTO DE PICARREIRA PARA O SERVIÇO DE TERRA PLENAGEM NO MUNICÍPIO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
33	006790/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
34	003055/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SEMAT	DECLARAÇÃO VENCIDA
35	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DO NOVO CIMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
36	003722/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/CENTRO	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
37	005019/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE COMUNIDADE DE BELO MONTE	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
38	003058/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SECRETARIA DE OBRAS	DECLARAÇÃO VENCIDA
39	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ASFALTAMENTO E DRENAGEM DA ÁGUA SUPERFICIAL DO BAIRRO NOVA VITÓRIA I	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
40	005018/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE LEONARDO DA VINCI KM 18	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
41	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO PAULISTINHA	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
42	003723/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE VITÓRIA DO XINGU	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

43	006792/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
44	007990/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE- NASF	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
45	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PRÉDIO NOVO DA PREFEITURA	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
46	005473/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROF DOMINGAS FORTUNATO	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
47	006788/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF RAIMUNDA CABRAL DA SILVA	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
48	005472/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALIANÇA PARA O PROGRESSO	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
49	006172/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS KM 27	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
50	005475/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DULCINEIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
51	009413/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LEONARDO DA VINCI	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
52	007415/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL(LI)	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
53	009414/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DANIEL BERG	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

54	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE TERRA PLENAGEM E ASFALTAMENTO DE 15 KM DO RAMAL ÁGUA BOA	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
55	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE ASFALTAMENTO DAS VIAS DA COMUNIDADE BELO MONTE	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
56	008744/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EURICO KRAUT	DECLARAÇÃO VENCIDA
57	010429/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF ERWIN UCHOA	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
58	007987/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SEPOF - SECRETARIA DE FINANÇAS	DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL VENCIDA
59	007989/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	ESTALEIRO DO MUNICIPIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
60	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DA COMUNIDADE LEONARDO D'VINCE KM 18	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
61	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DAS ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMUNIDADE BELO MONTE	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA
62	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE TERRA PLENAGEM DO BAIRRO PAULISTINHA	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
63	011498/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	ASFATAMENTO E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA VITÓRIA I	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
64	011498/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTADIO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA

2018



65	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	NOVO COLEGIO DA COMUNIDADE BELO MONTE	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
66	2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	CICLOVIA DA PA 415 ERNESTO ACYOLI	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
67	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA SEDE DO MUNICIPIO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
68	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL COMUNIDADE BELO MONTE, EM UM RAIOS DE 30 METROS DO NOVO COLEGIO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
69	2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	ASFALTAMENTO E DRENAGEM DO BAIRRO LATICINIO	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
70	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PERFURAÇÃO DOS POÇOS PARA ATENDER A AREA URBAN	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
71	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	PERFURAÇÃO DOS POÇOS PARA ATENDER A AREA RURAL	SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO
72	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SOLICITAR A OUTORGA DO USO DA ÁGUA DOS POÇOS DA AREA URBANAS	SOLICITAR A OUTORGA DE ÁGUA
73	2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	SOLICITAR A OUTORGA DO USO DA ÁGUA DOS POÇOS DA AREA RURAL	SOLICITAR A OUTORGA DE ÁGUA
74	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICIPIO LADO A	LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA 2016



APEA

Associação dos Profissionais
de Engenharia Ambiental do Pará

Tabela de Honorários Mínimos de Engenheiros Ambientais no Estado do Pará



DOC 001/2017 -
Versão 01

Emitido em
27/04/2017

Item	Atividade	Valor Mínimo	Observação
1	Solicitação de Declaração de Conformidade Ambiental - DCA	R\$ 1.000,00	Inclui Certidão de Autorização Ambiental
2	Acompanhamento mensal das condicionantes de Licença Ambiental ou Certidão Ambiental	R\$ 120,00	Mensal
3	Elaboração de Relatório Ambiental Prévio - RAP	R\$ 3.000,00	
4	Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS	R\$ 6.000,00	
6	Consulta verbal com proposta de solução por escrito	R\$ 120,00	
7	Realização de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA	Pequeno Porte*: ½ SM Médio Porte*: 1 SM e Grande Porte*: 1 ½ SM	SM = Salário Mínimo
8	Deslocamento do profissional dentro da região de atuação, de 0 a 50 km	R\$ 150,00	Considerando ida e retorno
9	Deslocamento do profissional dentro da região de atuação, de 50 a 150 km	R\$ 250,00	Considerando ida e retorno
10	Diária do Profissional	R\$ 250,00	Incluindo alimentação e hospedagem
11	Avaliação e Perícia ambiental	R\$ 200,00	Valor cobrado por hora
5	Coordenação e/ou participação em Estudos de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA	Vide Observação	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência profissional
14	Auditoria Ambiental Interna para Implantação e Avaliação de Sistemas de Gestão Ambiental	Vide Observação	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência profissional
15	Defesa de Autos de Infração	Vide Observação	Considerar valor da hora técnica de acordo com a experiência profissional
16	Hora Técnica Utilizar HT como base para estudos ambientais (Projeto de Engenharia Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle Ambiental, Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas, Relatório de Informações Ambientais Anual, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Plano de Gerenciamento de Efluentes, Programa de Educação Ambiental, etc.)	Profissional Júnior: R\$ 120,00	Com um mínimo de 5 anos de experiência profissional
		Profissional Pleno: R\$ 170,00	Entre 6 e 10 anos de experiência profissional
		Profissional Sênior: R\$ 220,00	Mais de 10 anos de experiência profissional ou com mestrado
		Profissional Master: R\$ 280,00	Mais de 20 anos de experiência profissional, ou com doutorado

Quantidade de Horas Técnicas

Instrução de Pedido de Licença Ambiental (LP, LI, LO)	7 Horas
Plano Básico Ambiental - PBA	60 Horas
Plano de Controle Ambiental - PCA	56 Horas
Plano de Recuperação Ambiental - PRAD	56 Horas
Projeto de Engenharia Ambiental - PEA	56 Horas
Relatório Periódico de Monitoramento Ambiental	35 Horas
EIA/RIMA (Participação na Equipe Técnica)	141 Horas
AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR (PEQUENO A MÉDIO PORTE)	
Avaliação de Campo	8,5 Horas
Emissão de Relatório	16 Horas
AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR (GRANDE PORTE)	
Avaliação de Campo	18 Horas
Emissão de Relatório	40 Horas
INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL (CONFIRMATÓRIA OU DETALHADA)	
Investigação em Campo (Por Ponto)	4,2 Horas
Emissão de Relatório (Até 4 Pontos)	40 Horas
Ponto Adicional	4,2 Horas

*Pequeno Porte considerar empresas com receita bruta menor que R\$ 360.000,00; Médio Porte considerar empresas com receita bruta entre R\$ 360.000,00 e R\$ 3.600.000,00; e Grande Porte considerar empresas com receita bruta maior que R\$ 3.600.000,00.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT

CRENCIAMENTO
(MODELO)

OUTORGANTE: (Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇO 2/2019-005FMMAT

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
de Vitória do Xingu.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal da empresa)

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇO em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT

Licitante
CNPJ
Endereço

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Tomada de Preços Nº 2/2019-005FMMAT, em referência, bem como que realizamos vistoria no local onde serão realizados os licenciamentos ambientais e não encontramos situações em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Vitória do Xingu/PA, /..... de 2019

Nome do proprietário da empresa

Eng.
CREA
Empresa:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI- TOMADA DE PREÇO N.º 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
de Vitória do Xingu.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da TOMADA DE PREÇO supramencionada.

Local e data

(*carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal da empresa*)



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Vitória do Xingu - PA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
de Vitória do Xingu.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT de Vitória do Xingu/PA, a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT

Local e data

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa*)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
de Vitória do Xingu.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa*)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
de Vitória do Xingu.
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pelos serviços, caso vencedora da referida licitação, é:

Nome:
Especialidade:
CREA Nº:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do
responsável legal da empresa)

(nome, CREA nº e assinatura do engenheiro
habilitado da proponente)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO XI – TOMADA DE PREÇO N.º 2/2019-005FMMAT

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
de Vitória do Xingu
Comissão Permanente de Licitação - CPL
TOMADA DE PREÇO N.º 2/2019-005FMMAT
Licitante
CNPJ
Endereço

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ e seu contador que abaixo subscreve, **DECLARAM** que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO 2/2019-005FMMAT**, realizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do
responsável legal da empresa)

Nome e assinatura do Contador/carimbo
CPF/CRC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO XII – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019-005FMMAT

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

L PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, sediada na Rua Anfrísio Nunes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Darli Silva Costa, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO nº. 2/2019-005FMMAT, homologado no dia do de 2019.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NAS ÁREAS URBANAS E RURAL, PARA LICENCIAR AS OBRAS EXISTENTES E, AS QUE VIEREM A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

Itens

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (mão de obra).

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: (.....por extenso.....) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará
E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo segundo – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

Parágrafo terceiro – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2019 Atividade 1818.181220012.2.061 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 - Registro da obra no CREA;

7.4.2 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e da Previdência Social.

7.5 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.6 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

7.6.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

7.7 - Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento

7.8 - O faturamento deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

7.9 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

d) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de

Avenida Manoel Félix de Farias, N° 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



decisão na área técnica;

- e) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- j) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- o) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- p) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- r) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- t) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva do licenciamento, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

14.1 - A contratada indica como responsável(eis) técnico(s) pela execução do licenciamento ambiental o(s) Engenheiro(s) _____, CREA N°. _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pelo licenciamento ambiental, após expressa anuência do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE VITÓRIA DO XINGU, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVI – DA MULTA

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela

Avenida Manoel Félix de Farias, N° 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XVIII – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXI – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DA LICITAÇÃO

24.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO registrado sob o nº 2/2019-005FMMAT.

CLÁUSULA XXIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, em até 15 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

26.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Avenida Manoel Félix de Farias, N° 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriaadoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



26.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória Xingu/PA de de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-FMMAT
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

